LEI Nº 2898 de 09 de julho de 1999.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO MISTO DE USO INTERNO EM LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V. da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de ruas mistas de uso interno, com largura de cinco metros (5,00m), em loteamentos de interesse social promovidos e executados para a municipalidade ou, ainda, em caso de regularização de vilas irregulares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio. 09 de julho de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal